

**NOTA DE EMPENHO Nº 1223008**

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 11.463.289/0001-00

| CÓDIGO                | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                      |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                         |
| 12                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                          |
| 12.00                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                          |
| 10.301.0011.2010.0000 | DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE |
| 3.3.90.39.99          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |

| SALDO ANTERIOR | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |
|----------------|----------------------|---------------------|-------------|
| 15.970,00      | 344.407,60           | 14.970,00           | 1.000,00    |

FICHA...: 597 DATA...: 23/12/2025 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL Nº

CREDOR...: R L MORAIS ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF: 25.069.492/0001-00

CÓDIGO: 590

ENDEREÇO: DIAS CARNEIRO

CIDADE... BACABAL

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025, DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS

| CÓDIGO | FONTE DE RECURSO                                                                         |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Recursos Ordinários                                                                      |
| 631    | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu |

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 14.970,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini  
Prefeito Municipal de Buriti

|                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                     |  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | <b>NOTA DE LIQUIDAÇÃO</b>                                                                                   |  |
|                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | <b>EXERCÍCIO: 2025</b>                                                                                      |  |
|                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | <b>1223008 / 1</b>                                                                                          |  |
| NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº <b>1</b>                                                                                      |  | FICHA: 597                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | DATA: 23/12/2025                                                                                            |  |
| REQUISIÇÃO Nº:                                                                                                      |  | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº                                                                                   |  |
| VENCIMENTO: 23/12/2025                                                                                              |  | NOME: R L MORAIS ARAUJO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | CNPJ: 25.069.492/0001-00                                                                                    |  |
| CÓDIGO: 590                                                                                                         |  | ENDEREÇO: DIAS CARNEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | CIDADE BACABAL E-MAIL: <a href="mailto:etica-contabilidade@hotmail.com">etica-contabilidade@hotmail.com</a> |  |
| CÓDIGO: 590                                                                                                         |  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | VALOR TOTAL                                                                                                 |  |
|                                                                                                                     |  | VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025, DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM 2025. |  |                                                                                                             |  |
| TIPO DE EMPENHO: OR                                                                                                 |  | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº                                                                                   |  |
| SOMA                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | <b>14.970,00</b>                                                                                            |  |
| CÓDIGO                                                                                                              |  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                             |  |
| 02<br>02 12 00<br>3.3.90.39.99<br>10.301.0011.2010.0000                                                             |  | PODER EXECUTIVO<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA<br>DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                                             |  |
| VALOR DO EMPENHO                                                                                                    |  | LIQUIDADO ATÉ A DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO                                                                                      |  |
| 14.970,00                                                                                                           |  | 14.970,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 14.970,00                                                                                                   |  |
| SALDO A LIQUIDAR                                                                                                    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 0,00                                                                                                        |  |
| VALOR A SER PAGO R\$                                                                                                |  | <b>14.970,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                             |  |
|                                                                                                                     |  | quatorze mil, novecentos e setenta reais *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                             |  |
|                                                                                                                     |  | *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                                                             |  |
| SUBEMPENHO AUTORIZADO EM                                                                                            |  | 23/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                             |  |
| DECLARAÇÃO DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. |  | AUTORIZO O PAGAMENTO :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                             |  |
| RAI PABLO SOUSA DE AGUIAR                                                                                           |  | RAI PABLO SOUSA DE AGUIAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                             |  |
| SECRETÁRIO DE SAÚDE                                                                                                 |  | SECRETÁRIO DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                                             |  |



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

**ORDEM DE PAGAMENTO**

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00820

DATA: 07/01/2026 VENCTO:23/12/2025 PAGTO: 07/01/2026  
Credor.: R L MORAIS ARAUJO LTDA CNPJ: 25.069.492/0001-00 Cod: 595  
Endereço: DIAS CARNEIRO  
Cidade.: BACABAL CEP: 65700-000

**Discriminação...:**

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, DE INTERESSE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE ATENDER AS DEMANDAS DO

Valor **14.970,00**

(quatorze mil, novecentos e setenta reais) \* \* \* \* \*

RECURSOS QUE DESTINAM-SE A RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, EM 2025. CONTRATO N°315/2025. PROC ADM N°1779/2025. CONFORME DOC EM ANEXO.

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 14.970,00**

| EMP/SUB         | N.  | LOCAL     | FUNCIONAL             | NATUREZA     | VALOR         | ANULAÇÃO | DESCONTO   | LÍQUIDO       |
|-----------------|-----|-----------|-----------------------|--------------|---------------|----------|------------|---------------|
| 12230           | / 1 | EX 021200 | 10.301.0011.2010.0000 | 3.3.90.39.99 | R\$ 14.970,00 | R\$ 0,00 | R\$ 748,50 | R\$ 14.221,50 |
| TOTAL . . . . . |     |           |                       |              | R\$ 14.970,00 | R\$ 0,00 | R\$ 748,50 | R\$ 14.221,50 |

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 14.221,50**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

| Banco      | Conta   | Cheque | Valor R\$     |
|------------|---------|--------|---------------|
| 000        | 25079-1 |        | 14.221,50     |
| TOTAL. . . |         |        | R\$ 14.221,50 |

Despesa paga em 07/01/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS  
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

**ORDEN DE PAGAMENTO**

Página 1

ORDEN DE PAGAMENTO

00821

DATA: 07/01/2026

VENCTO:07/01/2026

PAGTO: 07/01/2026

Credor...: ISS-SAUDE

CNPJ: 11.463.289/0001-00 Cod: 42

Endereço: CANDOCA MACHADO

Cidade...: BURITI

CEP: 65515-000

**Discriminação...:**

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A RETENÇÃO DO ISS DA  
EMPRESA: R L MORAIS

Valor **748,50**

(setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 748,50**

| EMP/SUB       | N.  | LOCAL | FUNCIONAL | NATUREZA | VALOR             | ANULAÇÃO        | DESCONTO        | LÍQUIDO           |
|---------------|-----|-------|-----------|----------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| 233           | / 1 | EX    | 999903    |          | <b>R\$ 748,50</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 748,50</b> |
| TOTAL . . . . |     |       |           |          | R\$ 748,50        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00        | R\$ 748,50        |

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 748,50**

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

| Banco      | Conta   | Cheque | Valor R\$     |
|------------|---------|--------|---------------|
| 000        | 25079-1 |        | <b>748,50</b> |
| TOTAL. . . |         |        | R\$ 748,50    |

Despesa paga em 07/01/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS  
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_



## **ATESTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

|                     |                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa Contratada: | R L MORAIS ARAUJO                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto do Contrato: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| Valor do Contrato:  | R\$ 359.377,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)                                                                                                                   |

**ASSUNTO: Parecer do Fiscal.**

Na qualidade de fiscal do contrato designado através da Portaria Nº 132/2025/GAB, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA, atestamos que os serviços descritos na **Nota Fiscal nº 00000306-E** no valor de **R\$ 14.970,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**, estão em conformidade as especificações, e em condições de aceitação e recebimento estabelecidas no instrumento contratual pactuado.

Assim, atuando de forma diligente no acompanhamento da execução dos serviços de treinamentos e capacitações, pela Empresa contratada, e sendo a liquidação da despesa o reconhecimento do implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, encaminhamos os autos do processo para análise da Controladoria Geral do Município.

Buriti - MA, 29 de dezembro de 2025.

*Otalinda Costa da Silva*

Nome: Otalinda Costa da Silva

Matricula: 813

- 748,50  
34 223,50  
25079,1

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

De 06 de janeiro de 2025.

**NOMEIA:** o Sr. Rai Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear o Sr. **Rai Pablo Sousa de Aguiar**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos as movimentações financeiras:

- a) Abrir contas de depósito;
- b) Autorizar cobranças;
- c) Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d) Receber, passar recibo e dar quitação;
- e) Solicitar saldos e extratos;
- f) Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g) Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



- i) Efetuar saques – Conta Corrente;
- j) Efetuar saques – Conta Poupança;
- k) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m) Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o) Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p) Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q) Emitir comprovantes;
- r) Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
- s) Encerrar contas de depósito;
- t) Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- u) Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v) Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.



**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal



financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7df1cf10407fb9

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

**O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

**O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;





- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: fc05942f3a4739227eac696f2c312c39

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 037.640.273-39 e RG nº 044482902012-4 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às

contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 1d85e9723bfb2432eb3c4b42fd0e682

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. Jímene Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - CPL para REGISTRO DE PREÇOS** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari - MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 586.250,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BURITI**  
Trabalho e compromisso por dias melhores.

## Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

**“Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Buriti– Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

- I – Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar:** - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96
- II – Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva,** servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;**
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;**
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;**
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;**
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;**



- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**Parágrafo único** - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 4º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 5º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BURITI**  
Trabalho e compromisso por dias melhores.

## Prefeitura Municipal de Buriti-MA

desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º— Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17  
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini  
**PREFEITO MUNICIPAL**





devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**Parágrafo único** - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 4º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 5º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**I - Gestor do Contrato SR. Raí Pablo Sousa de Aguiar:** - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

**II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva,** servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**Parágrafo único** - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 4º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 5º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

| CAPA DO PROCESSO            |                                        |
|-----------------------------|----------------------------------------|
| PROCESSO: 0000003539 / 2025 |                                        |
| Data:                       | 29/12/2025                             |
| Hora:                       | 14:58:28                               |
| Proprietário/Interessado:   | 00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

Assunto: **PROCESSO DE PAGAMENTO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA R L MORAIS ARAUJO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.069.492/0001-00. NOTA FISCAL Nº  
0000000306-E. EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS  
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE.  
CONFORME CONTRATO Nº 315/2025. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 94827-2025. PROCESSO Nº 048/2025.  
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 14.970,00. (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.





## Solicitação de Pagamento

Prefeitura Municipal de Buriti - MA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.463.289/0001-00

Prezado Senhores

A empresa R L MORAIS ARAUJO LTDA inscrita no CNPJ: 25.069.492/0001-00, estabelecida na Rua Dias Carneiro, 1534, Anexo A Ramal, Bacabal - MA, neste ato, por seu representante legal o Sr. RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 000122278890 SESP-MA e do CPF 042.882.333-56, vem, por meio desta, apresentar a NFe 306-E , conforme fora aprovado por vossasenhoria.

Dados Bancários  
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agencia:0764  
Conta Corrente: 3897-0  
R L MORAIS ARAUJO LTDA

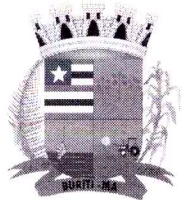
Valor da Solicitação: R\$ 14.970,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais )  
Atenciosamente:

Bacabal MA, 23 de dezembro de 2025

R L MORAIS ARAUJO  
LTDA:25069492000100

Assinado de forma digital por R L MORAIS  
ARAUJO LTDA:25069492000100  
Dados: 2025.12.23 16:13:01 -03'00'

R L MORAIS ARAUJO LTDA  
CNPJ: 25069492000100  
RAFAEL LUIS MORAIS ARAUJO  
CPF:042.882.333.56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
CNPJ: 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

Código de Arrecadação  
20250001596

Nosso Número  
02025000159642700

### GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS

Competência: 12/2025  
Data de Emissão: 26/12/2025  
Vencimento original: 10/01/2026  
Data de Vencimento: 12/01/2026  
Juros: 0,00  
Desconto: 0,00  
Total da Guia: 748,50



### CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE\*

Endereço:  
AVENIDA CANDOCA MACHADO S/N - BAIRRO CENTRO -  
CEP:65.515-000

CPF/CNPJ: 11.463.289/0001-00

### OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO ISS RETIDO DA NOTA FISCAL DE NÚMERO 306 EMISSOR:25069492000100 R L MORAIS ARAUJO LTDA

### INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até 12/01/2026  
Não receber após o vencimento.  
Após esta data, emita uma guia atualizada.

Pagamento nas Agências do Banco do Brasil e Conveniados

| (=) Valor do Documento (R\$) | (+) Mora/Multa (R\$) | (+) Juros (R\$) | (-) Desconto / Abatimento (R\$) | (+) Taxa de Expediente (R\$) | (=) Valor Cobrado (R\$) |
|------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 748,50                       | 0,00                 | 0,00            | 0,00                            | 0,00                         | 748,50                  |

81610000007 3 48500706202 2 60112020250 7 00159642700 3



Guia do Contribuinte

| TRIBUTO   | NUM. DOC. | REFERÊNCIA | VAL. TRIBUTO | VAL. ATUALIZADO | CORREÇÃO MONET. | DESCONTO | ACRÉSCIMOS | JUROS | MULTA | VALOR TOTAL |
|-----------|-----------|------------|--------------|-----------------|-----------------|----------|------------|-------|-------|-------------|
| ISSSUB ON | 306       | 12/2025    | 748,50       | 748,50          | 0,00            | 0,00     |            | 0,00  | 0,00  | 748,50      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
CNPJ: 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

Código de Arrecadação  
20250001596

Nosso Número  
02025000159642700

(=) Valor Cobrado (R\$)  
748,50

### GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS

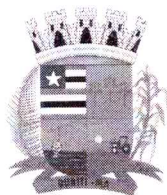
Data de Emissão: 26/12/2025  
Vencimento original: 10/01/2026  
Data de Vencimento: 12/01/2026  
Juros: 0,00  
Desconto: 0,00  
Total da Guia: 748,50

81610000007 3 48500706202 2 60112020250 7 00159642700 3



Guia do Banco Arrecadador





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#94827-2025

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Fundo Municipal de Saúde

CNPJ 11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE Adesão

Nº PROCESSO 048/2025

ORIGEM: Contrato nº 315/2025

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DO CONTRATADO

NOME R L MORAIS ARAUJO

CPF/CNPJ 25.069.492/0001-00

LOGRADOURO rua dias carneiro, n 15-A, ramal, 15-A

BAIRRO ramal

CIDADE Bacabal

ESTADO Maranhão

CONTATO (99) 3621-5993

E-MAIL institutoevolucaoma@gmail.com

RELAÇÃO DE ITENS

| Ite<br>m    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca    | Unidade  | Quant. | R\$ Unit.        | R\$ Total     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|------------------|---------------|
| 17          | Capacitação para Acolhimento, Humanização e Ética no Trabalho - Aperfeiçoando o Processo de Trabalho nas Unidades de Saúde: Capacitação para até 200 (duzentos) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos) | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1      | R\$<br>14.970,00 | R\$ 14.970,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |          |        |                  | R\$ 14.970,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**OBSERVAÇÕES**

Sem observações.

**DADOS PARA ENTREGA**

**LOCAL** Av Candoca Machado, S/N, Centro

**PRAZO LIMITE** --

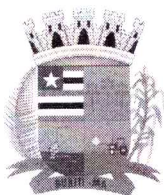
**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO**

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

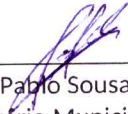
Buriti - MA, 15 de Dezembro de 2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



  
\_\_\_\_\_  
Raí Pablo Sousa de Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2025



MUNICÍPIO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO  
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Nº - Série  
0000000306 - E

Autenticidade  
LGSE-DCP1

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data da Emissão: 23/12/2025 16:06:08

Competência: 12/2025



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: R L MORAIS ARAUJO LTDA  
Nome Fantasia: INSTITUTO EVOLUCAO  
CNPJ/CPF: 25.069.492/0001-00 IM: 800201 IE: TELEFONE: 99 36215993  
Endereço: RUA RUA DIAS CARNEIRO ,1534 ,ANEXO A - RAMAL  
CEP: 65700-000 Cidade: BACABAL UF: MA  
Email: institutoevolucaoma@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

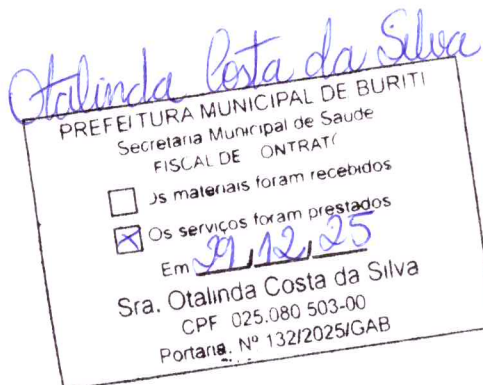
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome Fantasia:  
CNPJ/CPF: 11.463.289/0001-00 IM: IE: TELEFONE: (98) 3482-1130  
Endereço: RUA AVENIDA CANDOCA MACHADO ,S/N - CENTRO  
CEP: 65515-000 Cidade: BURITI UF: MA  
Email: secsaudegestaorau@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Página 1 de 1

Item 17 - Capacitação para Acolhimento, Humanização e Ética no Trabalho – Aperfeiçoando o Processo de Trabalho nas Unidades de Saúde: Capacitação para até 200 (duzentos) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos) - Serviço R\$ 14.970,00

Nº PROCESSO 048/2025  
ORIGEM: Contrato nº 315/2025  
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO: 94827-2025  
Fundo Municipal de Saúde



Processo executado por: 172.16.20.60

Consulte a autenticidade desta Nota através do site:  
[bacabal.sigiss.com.br/bacabal](http://bacabal.sigiss.com.br/bacabal)

Situação de Tributação do ISSQN  
Não Tributada no Município - Retido  
Tributada em Buriti - MA

Código do Serviço  
1705 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários  
Código de Atividade (CNAE)  
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

| INSS(R\$)                                                                                                                                                                             | IR(R\$)             | PIS(R\$)             | COFINS(R\$) | CSLL(R\$)      | OUTRAS DEDUÇÕES(R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------|----------------|----------------------|
| 0,00                                                                                                                                                                                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00        | 0,00           | 0,00                 |
| Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN. |                     |                      |             |                |                      |
| DEDUÇÕES(R\$)                                                                                                                                                                         | SUBEMPREGITADA(R\$) | BASE DE CÁLCULO(R\$) | ALÍQUOTA(%) | VALOR ISS(R\$) | VALOR TOTAL(R\$)     |
| 0,00                                                                                                                                                                                  | 0,00                | 14.970,00            | 2,0000      | 299,40         | 14.970,00            |

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 14.670,60





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R L MORAIS ARAUJO LTDA**  
**CNPJ: 25.069.492/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:04:30 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **805F.3C40.32A3.2F61**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.069.492/0001-00  
**Razão Social:** R L MORAIS ARAUJO LTDA  
**Endereço:** RUA DIAS CARNEIRO 1534 ANEXO A / RAMAL / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2025 a 08/01/2026

**Certificação Número:** 2025121006333838236198

Informação obtida em 19/12/2025 08:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R L MORAIS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.069.492/0001-00

Certidão nº: 64535081/2025

Expedição: 29/10/2025, às 10:05:48

Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R L MORAIS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.069.492/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 321269/25

**Data da Certidão:** 24/10/2025 08:37:33

CPF/CNPJ 25069492000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/10/2025 09:59:13





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 100018/25

**Data da Certidão:** 24/10/2025 08:35:44

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 25069492000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 22/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/10/2025 10:02:51

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
Nº 194/2025**

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, constatei a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A VENCER**, estando em dia com os pagamentos, fica ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Código de Cadastro

**40069**

Contribuinte

**R L MORAIS ARAUJO LTDA**

Logradouro

**RUA DIAS CARNEIRO, 1534, ANEXO A, CEP - 65700-000**

Cidade

**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ

**25.069.492/0001-00**

Bairro

**RAMAL**

UF

**MA**

Finalidade da Certidão

**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 07:37:57 do dia 19/12/2025

Válida até 18/01/2026

Código de Controle da Certidão/Número OSW89BB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO  
CNPJ 06.014.351/0001-38



### CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 1006/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **R L MORAIS ARAUJO LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **40069**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**40069**

Contribuinte  
**R L MORAIS ARAUJO LTDA**

Logradouro  
**RUA DIAS CARNEIRO, 1534, ANEXO A, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL - MA**

CPF/CNPJ  
**25.069.492/0001-00**

Bairro  
**RAMAL**

UF  
**MA**

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 800201

Inscr Estadual:

Data

Encerramento:

Atividade:

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria té

#### Finalidade da Certidão

**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 07:39:53 do dia 19/12/2025 08:39:55

Válida até 17/02/2026

Código de Controle da Certidão/Número EJYXQF

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

**CONTRATO Nº 315/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Adesão Nº 048/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/2025



**OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 359.377,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 24 de setembro de 2025

FINAL: 23 de setembro de 2026



**DADOS DO CONTRATANTE**

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



**DADOS DO CONTRATADO**

R L MORAIS ARAUJO, CNPJ nº 25.069.492/0001-00

rua dias carneiro, n 15-A, ramal, 15-A, ramal, Bacabal, Maranhão

institutoevolucaoma@gmail.com, (99) 3621-5993,

RAFAEL LUIS MORAES ARAUJO, CPF nº 042.882.333-56



**FISCAL DO CONTRATO**

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

**PREÂMBULO**

Aos 24 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, mediante a realização de treinamentos e capacitações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**



2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 359.377,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |          |        |               |               |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|---------------|---------------|
| Item                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca    | Unidade  | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total     |
| 11                                 | Capacitação para Oficinas Teóricas e Práticas de Humanização no Atendimento do Pré-Natal, Parto e Puerpério: Capacitação para até 120 (cento e vinte) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 120 (cento e vinte) Pessoas; 120 (cento e vinte) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos) | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2      | R\$ 11.625,00 | R\$ 23.250,00 |
| 12                                 | Capacitação para Prevenção e Tratamento da Hanseníase: Capacitação para até 200 (duzentos) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 2 (dois) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                                                                             | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2      | R\$ 14.912,50 | R\$ 29.825,00 |
| 13                                 | Capacitação para Doenças Causadas pelo Aedes Aegypti: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                                                                                              | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2      | R\$ 14.975,01 | R\$ 29.950,02 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |          |   |               |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---|---------------|---------------|
| 14 | Capacitação para Saúde Bucal e Amamentação na Prevenção do Adoecimento: Capacitação para 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 3 (três) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                                                  | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2 | R\$ 14.925,00 | R\$ 29.850,00 |
| 15 | Capacitação para Prevenção do Câncer de Próstata par Profissionais de Saúde: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                                         | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2 | R\$ 14.975,01 | R\$ 29.950,02 |
| 16 | Capacitação para Atenção Integral à Doenças Prevalentes na Infância para Enfermeiros – Modulo 1 e 2: Capacitação para até 50 (cinquenta) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 50 (cinquenta) Pessoas; 50 (cinquenta) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos) | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1 | R\$ 11.750,00 | R\$ 11.750,00 |
| 17 | Capacitação para Acolhimento, Humanização e Ética no Trabalho – Aperfeiçoando o Processo de Trabalho nas Unidades de Saúde: Capacitação para até 200 (duzentos) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2 | R\$ 14.970,00 | R\$ 29.940,00 |

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,  
Site: [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |          |   |               |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---|---------------|---------------|
|    | Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (dez) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                                                                                                                                                                                          |          |          |   |               |               |
| 18 | Capacitação para Aperfeiçoamento Suporte Básico em Atendimento Pré - Hospitalar de Saúde: Capacitação para até 60 (sessenta) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 60 (sessenta) Pessoas; 60 (sessenta) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos) | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2 | R\$ 11.875,00 | R\$ 23.750,00 |
| 19 | Capacitação para Câncer de Próstata e os Cuidados na Prevenção do Adoecimento: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                          | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2 | R\$ 11.750,01 | R\$ 23.500,02 |
| 20 | Capacitação para Hepatites Virais na Atenção: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4                                                                                                                                                                                                                                                            | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2 | R\$ 11.800,00 | R\$ 23.600,00 |

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,  
Site: [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |          |   |               |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---|---------------|---------------|
|    | (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |          |   |               |               |
| 21 | Capacitação para Aleitamento Materno no Combate à Desnutrição e Mortalidade Materna: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutores; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 10 (dez) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 10 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)         | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2 | R\$ 11.825,01 | R\$ 23.650,02 |
| 23 | Capacitação para Prevenção de Doença Cardiovasculares: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 1 (uma) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 2 (duas) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                                      | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1 | R\$ 11.475,00 | R\$ 11.475,00 |
| 24 | Capacitação para Noções Práticas e Preventivas de Saúde Bucal para Profissionais de Saúde: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 2 (duas) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos) | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 2 | R\$ 11.362,50 | R\$ 22.725,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |          |   |               |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---|---------------|---------------|
| 25 | Capacitação para Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 3 (três) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                           | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1 | R\$ 11.562,51 | R\$ 11.562,51 |
| 26 | Capacitação para Práticas e Rotinas de Vacina - Atualizando a Carteira de Vacina: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos) | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1 | R\$ 11.575,00 | R\$ 11.575,00 |
| 27 | Capacitação para uso Racional de Medicamento: Capacitação para até 100 (cem) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 100 (cem) Pessoas; 100 (cem) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 1 (uma) Instrutor; 1 (uma) Data Show; 1 (uma) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 2 (duas) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 4 (quatro) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos)                                           | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1 | R\$ 11.500,00 | R\$ 11.500,00 |
| 28 | Capacitação para Zoonoses - Leishmaniose e Raiva: Capacitação para até 200 (duzentos) Pessoas com Carga Horária de 24 (vinte e quatro) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para até 200 (duzentos) Pessoas; 200 (duzentos) Kits Aluno (Camisa da Capacitação em Algodão com Logo do Município, Escancela, Caneta Preta ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERVIÇOS | SERVIÇOS | 1 | R\$ 11.525,01 | R\$ 11.525,01 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------------------|
| Azul, Bloco de Anotações e Certificado); 2 (dois) Instrutor; 2 (dois) Data Show; 2 (dois) Notebook; 1 (uma) Caixa Amplificada; 1 (uma) Microfone; 4 (quatro) Diárias (Hospedagem, Alimentação e Passagem); 6 (seis) Lanches (Suco, Refrigerante, Bolos, Salgados, Frutas, Café, Achocolatado, Paes, Bolachas, Copos, Pratinhos, Colheres e Guardanapos) |  |  |  |  |                       |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | <b>R\$ 359.377,60</b> |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 24/09/2025 e encerramento em 23/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: [protocolo@buriti.ma.gov.br](mailto:protocolo@buriti.ma.gov.br), a fim de garantir sua efetivação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,  
Site: [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)



- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2010 0000 DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)



d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)



17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 24 de setembro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Raí Pablo Sousa de Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 007/2025

**PELA CONTRATADA**

R L MORAIS ARAUJO  
LTDA:25069492000100

Assinado de forma digital por R L  
MORAIS ARAUJO  
LTDA:25069492000100  
Dados: 2025.09.24 14:46:48 -03'00'

\_\_\_\_\_  
RAFAEL LUIS MORAES ARAUJO  
CPF nº 042.882.333-56

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| CONTRATO ADMINISTRATIVO: | Nº 315/2025.       |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO: | Adesão Nº 048/2025 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | Nº 1779/2025       |
| Protocolo:               | Nº3539/2025        |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INTERESSADO: | R L MORAIS ARAUJO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBJETO       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI-MA DE ACORDO COM PORTARIA GM/MS N º 6.904 DE 28 DE ABRIL DE 2025 , DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE , RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS |

### ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Ao Setor de Finanças,

Versam os autos sobre solicitação de pagamento da **Nota Fiscal nº 306**, no valor de **R\$ 14.970,00 (QUARTOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**, em favor **da R L MORAIS ARAUJO**, referente execução de serviços discriminados na nota fiscal em análise.

Pois bem. Das normas legais pertinentes, extrai-se que a despesa foi empenhada através da **Nota de Empenho nº 1223008**, com aparente saldo disponível para a liquidação da despesa ora apresentada. Na instrução processual, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Nota Fiscal foi devidamente atestada e fiscalizada pelo **Sra. Otalinda Costa da Silva**, servidor responsável pela fiscalização contratual conforme portaria 132/2025, estando em conformidade que dispõe sobre as normas de procedimentos de liquidação e pagamento das despesas realizadas.

Aduz, que ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

*Designa formalmente um servidor para acompanhar a execução de cada contrato, sendo o dito servidor responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais e tendo a obrigação de comunicar aos setores de direito quando não acontecer dessa forma, com o propósito de dar cabal cumprimento ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o*



**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

*estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 132/2025 que estabeleceu as atribuições do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.*

Assim, o fiscal deve ser diligente no acompanhamento da execução do contrato, não atestando de forma desatenta à prestação do serviço, a entrega do bem e a realização da obra, pois esses atos compõem a liquidação da despesa, reconhecem o implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, permitindo à autoridade competente realizar o devido pagamento.

Ressalvamos que todos os despachos, atestes, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Ademais, o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

A assinatura do ordenador de despesa em documento gerador de dispêndio sem a verificação de sua legitimidade caracteriza falta de zelo e diligência profissionais necessários para evitar erros e fraudes causadores de prejuízos ao erário e motiva a sua responsabilização.

Por fim, diante das informações expostas, em especial, pela manifestação do Fiscal do Contrato, esta Controladoria Interna opina pela conformidade do processo de pagamento da **Nota Fiscal 306**, no valor de **R\$ 14.970,00 (QUARTOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**, em favor da empresa R L MORAIS ARAUJO, devendo ser encaminhado para a autorização da autoridade competente.

Buriti, 29 de dezembro de 2025

**CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA**

**PORTARIA Nº 029/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

Em: 29.12.2025  
Sr. João Vito Moraes Silva  
CPF: 062.281.693-43  
Portaria: Nº 029/2025/GAB.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 11.36.21  
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA

AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.079-1

=====

Convenio PMB ARRECADACAO TRIBUTOS

Codigo de Barras 8161000007-3 48500706202-2

60112020250-7 00159642700-3

Data do pagamento 07/01/2026

Valor Total 748,50

-----

DOCUMENTO: 010703

AUTENTICACAO SISBB: 8.2E9.57A.25F.05F.43A



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/01/2026 - AUTOATENDIMENTO - 11.36.21  
1677201677 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA  
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.079-1  
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : MA 210220 FMS EMENDA  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 0764-1 - BACABAL  
CONTA: 578.381.934-0

FAVORECIDO: R L MORAIS ARAUJO LTDA  
CPF/CNPJ: 25.069.492/0001-00  
VALOR: R\$ 14.221,50  
DEBITO EM: 07/01/2026  
=====

DOCUMENTO: 010704  
AUTENTICACAO SISBB: A.692.FC1.329.818.88E